

RAÍZEN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 33.453.598/0001-23
NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM nº 02591-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS
A SER REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

RAÍZEN S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e dos artigos 3º e 4º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81/22”), convocar a Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais (“Assembleia Especial”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de outubro de 2026, às 9:00 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovação da criação de nova classe de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Companhia denominada “Ações Preferenciais Classe B”, mediante aprovação por acionistas titulares de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia em Assembleia Especial, nos termos do artigo 136, § 1º, da Lei das S.A. As Ações Preferenciais Classe B farão jus (i) aos mesmos direitos econômicos atribuídos às ações preferenciais atualmente existentes, as quais passarão a ser denominadas “Ações Preferenciais Classe A”, sem modificação de suas vantagens, preferências e características, participando em igualdade de condições na distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia; e (ii) contarão com direito de voto restrito em determinadas matérias específicas, conforme previsto no Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia datado de 5 de junho de 2026, homologado nos autos do processo nº 4037759-13.2026.8.26.0100, em curso perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo (“Plano”). Em decorrência dessa criação, o capital social da Companhia passará a ser dividido em ações ordinárias, Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B. Esclarece-se que a criação das Ações Preferenciais Classe B está sujeita à condição resolutiva consistente na não ocorrência da homologação do aumento de capital que será realizado pela Companhia conforme a cláusula 5.2 do Plano (“Condição Resolutiva”), de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da criação das Ações Preferenciais Classe B.

Informações Gerais

Nos termos do artigo 125 da Lei das S.A., aplicável às assembleias especiais de acionistas preferencialistas por força do artigo 18, parágrafo único, da Lei das S.A., a AGESP instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações preferenciais de emissão da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas

titulares de ações preferenciais.

Independentemente do quórum de instalação verificado, a aprovação da matéria constante da Ordem do Dia dependerá do voto favorável de acionistas titulares de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do artigo 136, § 1º, da Lei das S.A.

Caso o quórum de instalação não seja atingido, a discussão e a deliberação da matéria da Ordem do Dia dependerão de segunda convocação da AGESP, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da Lei das S.A.

De acordo com as disposições da Lei das S.A. e da RCVN 81/22, a Companhia realizará a Assembleia Especial de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings (“Plataforma Digital”), sem a possibilidade de participação presencial. Para fins do artigo 5º, parágrafo 4º, da RCVN 81/22, a Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela companhia em suas últimas assembleias.

Nos termos da RCVN 81/22, serão considerados presentes à Assembleia Especial os acionistas ou seus representantes que registrarem sua presença na Plataforma Digital, ou cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia.

Participação de modo digital

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Especial por meio da Plataforma Digital deverão realizar seu cadastro pelo seguinte *link*: <https://assembleia.ten.com.br/266809811> e realizar o *upload* dos documentos necessários para participação na Assembleia Especial, conforme abaixo descritos, até 4 (quatro) dias antes da realização da Assembleia Especial, portanto, até **26 de outubro de 2026**, inclusive (“Cadastro”). Importante ressaltar que, na data da Assembleia Especial, o link para participação estará somente disponível para os acionistas que efetuarem validamente o Cadastro no prazo indicado.

O Cadastro de acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Especial, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Especial, conforme abaixo.

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do cadastro enviada pela Plataforma Digital, pelo e-mail preenchido no momento do cadastramento, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia Especial, o que não implica na aprovação automática da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para viabilizar sua participação na Assembleia Especial, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, juntamente com a solicitação do Cadastro, por meio de *upload* na Plataforma Digital, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde

que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso;

- (ii) comprovante expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia;
- (iii) procuração outorgada pelo acionista, assinada física ou eletronicamente, em caso de participação por meio de representante; e/ou
- (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do(s) administrador(es) que (b.i) participar(em) da Assembleia Especial como representante(s) da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar(em) procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Especial caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Especial deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/02, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

A Companhia não exigirá (i) cópia autenticada dos documentos necessários para participação na AGESP, admitindo-se a apresentação por meio de protocolo digital; e (ii) a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Validadas pela Companhia a condição de acionista e a regularidade dos documentos para participação na Assembleia Especial enviados com o Cadastro, a Companhia enviará confirmação ao acionista do seu credenciamento para participação na Assembleia Especial no endereço de e-mail informado no

preenchimento do Cadastro.

Não poderão participar da Assembleia Especial os acionistas que não efetuem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso ou da confirmação de habilitação para participação na Assembleia Especial na forma e prazos previstos acima. Também não poderão participar da Assembleia Especial os acionistas cuja condição de acionista e/ou a regularidade dos documentos para participação na Assembleia Especial não tenha sido validada pela Companhia, e/ou que não tenham regularizado sua documentação para participação dentro no prazo para a realização do Cadastro.

Boletim de Voto a Distância

Qualquer acionista que opte pelo exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância (“Boletim”) disponibilizado pela Companhia nos termos da RCV 81/22, poderá, a seu critério: (i) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital, conforme orientações e prazos constantes do Manual e Proposta da Administração da Assembleia Especial (“Manual”); (ii) caso o acionista tenha suas ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”), transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; ou (iii) caso o acionista não tenha ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária, transmitir suas instruções de voto à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (CNPJ/MF nº 59.281.253/0001-23) (“Agente Escriturador”).

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na RCV 81/22, bem como as orientações e prazos constantes do Manual e do Boletim divulgados pela Companhia.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Central Depositária, ao Agente Escriturador ou à Companhia (pela Plataforma Digital) é **até 26 de outubro de 2026** (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

Documentos relacionados a Assembleia Especial

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Especial estarão à disposição dos acionistas no *site* da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo o Manual e a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Especial e ao acesso por sistema eletrônico.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026

Rubens Ometto Silveira Mello
Presidente do Conselho de Administração